

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

162

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
18/2015	26/01/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		

## OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em arbitragem para os eventos esportivos/2015, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 8/2015</b>	26/01/2015	11/02/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0900127812000922473390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
08/12/2014		78.232,00		

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015	06/03/2015	06/03/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Leandro Furquim da Silva	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	04/03/2016	365 (Dia)		04/03/2016
			R\$ 78.232,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

163

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015**

**PREGÃO Nº 008/2015**

**PROCESSO Nº 18/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.292.745/0001-69, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Ermelino Sampaio, nº 06, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **OCIMAR MAXIMO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.345.359-14, portador da Cédula de Identidade nº 6.545.861-6 da SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	SERV.	18616 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS	103,46	5.173,00
2	40,00	SERV.	18667 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS	84,20	3.368,00
3	20,00	SERV.	18668 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS	148,00	2.960,00
4	20,00	SERV.	18669 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS	114,50	2.290,00
5	10,00	SERV.	18670 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
6	10,00	SERV.	18671 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
7	70,00	SERV.	18672 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL	154,73	10.831,10
8	40,00	SERV.	18673 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL	94,67	3.786,80
9	40,00	SERV.	18674 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL	440,00	17.600,00
10	30,00	SERV.	18675 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL	252,83	7.584,90
11	50,00	SERV.	20821 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS	130,67	6.533,50
12	30,00	SERV.	20822 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS	114,83	3.444,90
13	10,00	SERV.	20823 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
14	10,00	SERV.	20824 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
15	10,00	SERV.	20825 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
16	10,00	SERV.	20826 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
17	30,00	SERV.	21960 - ARBITRAGEM - SUIÇO - CAMPEONATO CALÓGERAS	154,73	4.641,90
18	30,00	SERV.	21961 - ARBITRAGEM - FUTEBOL DE AREIA	154,73	4.641,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Contratações de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em arbitragem para os eventos esportivos/2015, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 08/2015 e Processo nº 18/2015, que integram este instrumento.

#### 2. CONDIÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- 2.2. Os serviços licitados deverão ser realizados **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades, da Secretaria solicitante.
- 2.3. Os locais para realização dos serviços serão informados à empresa antecipadamente através de documento oficial expedido pela Secretaria, informando data, hora, local e quantidades de profissionais necessários para cada evento.
- 2.4. **Os locais dos eventos serão realizados em ambientes abertos e fechados, conforme o porte de cada evento.**
- 2.5. **Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.**
- 2.6. **Informações esclarecedoras: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fone: (43) 3512-3128 contato: Carlos Euclides Mazzeti e Leandro Furquim.**

#### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **CARLOS EUCLYDES MAZZETTI**, matrícula nº 1056, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 78.232,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	09.001	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL:	2781200092247	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

166

#### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

##### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

167

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

168

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
  - 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
  - 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
  - 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
  - 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

### 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169

- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
  - 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
  - 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
  - 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

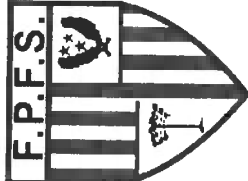
-CONTRATANTE-

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI

OCIMAR MAXIMO DA SILVA

-CONTRATADA-

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2926

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

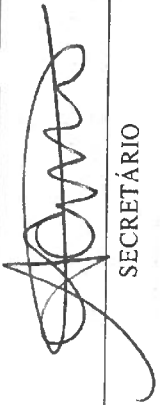
**OCIMAR MAXIMO DA SILVA**

Aprovado com Média 7,6 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 26 / 09 / 2003 à 29 / 09 / 2003

Curitiba, 13 de **OUTUBRO** de 2003.

  
PRESIDENTE

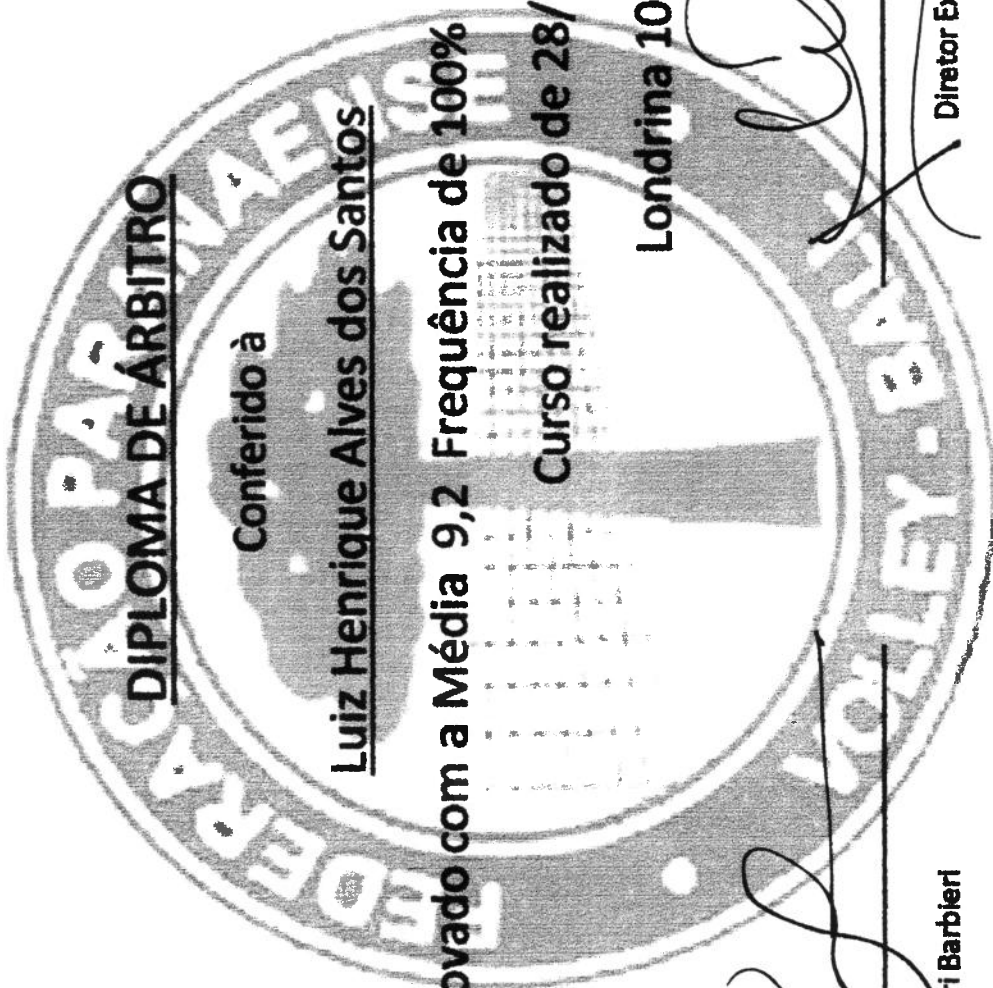
  
SECRETÁRIO

<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	A QUADRA DE JOGO	60'	01:00h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:30h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	60'	02:30h
04	EQUIPAMENTOS	40'	03:10h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	04:10h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	04:40h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	35'	05:15h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	40'	05:55h
09	BOLA DE SAÍDA	25'	06:20h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	35'	06:55h
11	CONTAGEM DE TENTOS	30'	07:25h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	200'	10:55h
13	TIROS LIVRES	70'	12:05h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	70'	13:15h
15	PENALIDADE MÁXIMA	25'	13:40h
16	ARREMESSO LATERAL	35'	14:15h
17	ARREMESSO DE META	40'	14:55h
18	ARREMESSO DE CANTO	35'	15:30h
19	LEI DA VANTAGEM	20'	15:50h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	16:10h
21	DAS APENAÇÕES	40'	16:50h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	17:50h
23	<del>PRETENSÃO ESORTIVO RAROT</del>	140'	20:00h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL



# Federação Paranaense de Volley – Ball



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

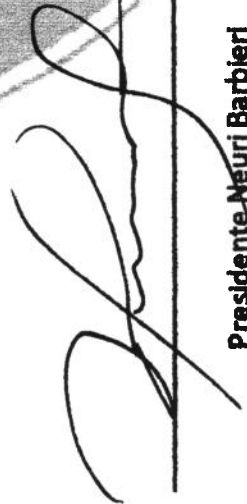
Conferido à

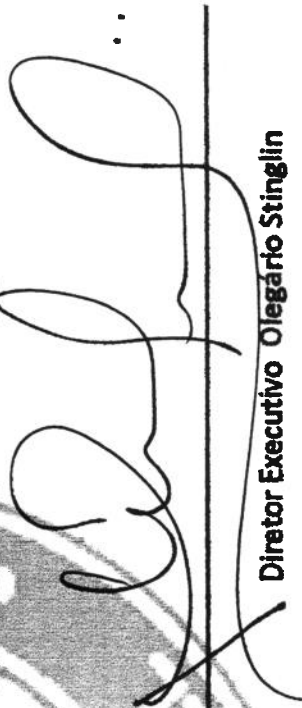
Luiz Henrique Alves dos Santos

Aprovado com a Média 9,2 Frequência de 100% Horas 40

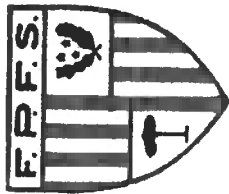
Curso realizado de 28/11/2001 à 02/12/2001

Londrina 10 de Dezembro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Neuri Barbieri

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo Olegário Stinglin

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2482

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

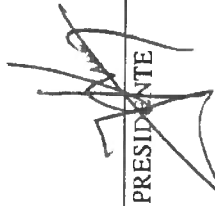
Conferido à

**DOWNEY JUNIOR MATAVELLI**

Aprovado com Média 8,8 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 30 / 11 / 2001 à 02 / 11 / 2001

Curiúba, 10 de **DEZEMBRO** de 2001

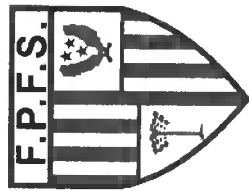
  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00:40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:10h
03	NUMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01:50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02:20h
05	ARBITRO PRINCIPAL	20'	02:40h
06	ARBITRO AUXILIAR	20'	03:00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03:20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03:50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04:10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04:40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05:00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08:00h
13	TIROS LIVRES	60'	09:00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10:00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10:20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10:50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11:20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11:50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12:05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12:25h
21	DAS APENAÇÕES	35'	13:00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	14:00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16:00h



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3832

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**SAMUEL CARLOS DE SOUZA**

Aprovado com Média 7,6 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 18 / 09 / 2009. à 27 / 09 / 2009.

Curitiba, 03 de **NOVEMBRO** de **2009**.

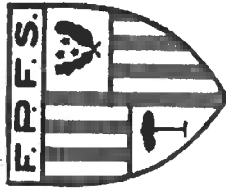
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

175

<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2482

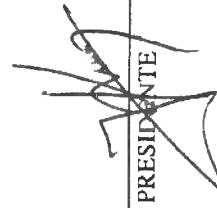
## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

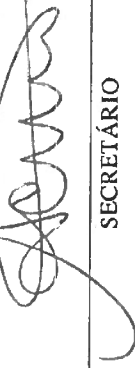
**DOWNEY JUNIOR MATAVELLI**

Aprovado com Média **8,8** Frequência **100%** Horas **16**

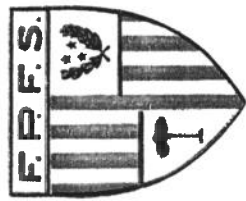
Curso Realizado de **30** / **11** / **2001** à **02** / **11** / **2001**

  
PRESIDENTE

Curitiba, **10** de **DEZEMBRO** de **2001**

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO


Conferido a


HESTOR JOSÉ MARTINI

Aprovado com Média ..... 7,5 ..... Frequência ..... 100% ..... Horas ..... 30

Curso Realizado de 22 / 02 / 85 à 24 / 02 / 85

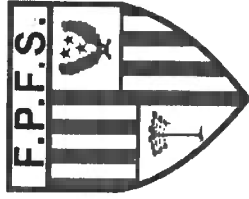
Curitiba, 05 de março de 1985

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO

177

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3831

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**LUIZ HENRIQUE ALVES**

Aprovado com Média 7,4 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 18 / 09 / 2009. à 27 / 09 / 2009.

Curitiba, 03 de **NOVEMBRO** de 2009.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ARBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ARBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min



# LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

Av. Souza Naves, 434, Sala 128, Shopping Cianorte Center, Fone/Fax (044) 631-1095

Site - ; E-mail -

CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que LUIZ MARCELO MAKSIMIO, concluiu com aproveitamento de 100% o CURSO DE

FORMAÇÃO DE ÁRBITROS, realizado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, no período de 25 a 28 de Setembro de 2003, com carga horária de 32 horas, obtendo a nota final de 9.4.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de setembro de 2003.

Edson Roberto Rocha  
Ministrante

Esilo de Mello  
Presidente-APAH

Newton Trindade Júnior  
Presidente-LHPR

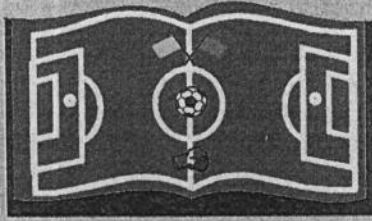


**APAH**

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL - APAH

Avenida Tancredo Neves, 507, centro, fone/fax - 45 - 286-1650 - e-mail - [apah@certto.com.br](mailto:apah@certto.com.br)  
CNPJ - 05.287.548/0001-88 - CEP 85790-000 - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, PARANÁ

Site - [www.apah.com.br](http://www.apah.com.br)



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

# DIPLOMA

**A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a**

**Formando**

*Reinaldo Almeida Martins*

**por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em**

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

*Santo Antonio da Platina - Pr - 2001*

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr.

**Onaireves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

*Santo Antonio da Platina ,30 de Junho de 2001*





Este diploma pertence a REINALDO ALMEIDA MARTINS nascido aos 02 de Abril de 1979 na Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP e encontra-se registrado no livro n.º 02 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9.0

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto (Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.

Educação Física → Apto

Testes de Avaliações:

Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 30'00 nota: 7.0 50x50 → 7'30 nota: 7.0

Legislação Desportiva → Nota = 8.0

Súmulas e Relatórios → Nota = 7.5

Redação → Regular

Frequência → 95%

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Fernando Luiz Homann

Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Evandro Rogerio Romann

Henrique França Triches

Jose Carlos Marcondes

Rogerio Carlos Rolin

Altemar Roberto Domingues

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS: Cambará, Quatiguá, Jaboti, Siqueira Campos, Irati, Andirá e Bandeirantes.

Teste Seletivo → Santo Antonio da Platina

Testes Práticos → Santo Antonio da Platina

Provas Finais → LONDRINA

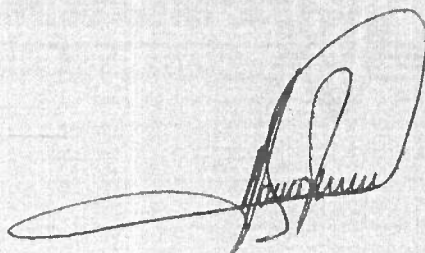
Início → 13 de Março de 1999

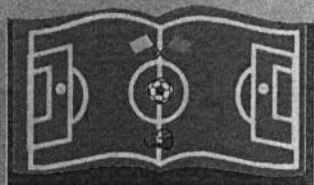
Término → 20 de Maio de 2001.

Carga Horária → 220 Horas.

Curitiba, 30 de Junho de 2001.

NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR





Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

Formando

*Marcio Henrique de Siqueira*

por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em

*Santo Antonio da Platina - Pr - 2001*

Nelson Orlando Lehmkuhl  
Diretor da Escola

Fernando Luiz Homann  
Presidente da CA-Pr.

Onaires Nilo Rolim de Moura  
Presidente da FPF

Santo Antonio da Platina ,30 de Junho de 2001



Este diploma pertence a REINALDO ALMEIDA MARTINS nascido aos 02 de Abril de 1979, na Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP e encontra-se registrado no livro n.º 02 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 9.0  
Técnicas de Arbitragem → Apto  
Prática de Arbitragem → Apto (Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.  
Educação Física → Apto  
Testes de Avaliações:  
Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 30'00 nota: 7.0 50x50 → 7'30 nota: 7.0  
Legislação Desportiva → Nota = 8.0  
Súmulas e Relatórios → Nota = 7.5  
Redação → Regular  
Frequência → 95%  
Histórias do Futebol  
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl  
Fernando Luiz Homann  
Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Evandro Rogerio Romann  
Henrique França Triches  
Jose Carlos Marcondes  
Rogerio Carlos Rolln  
Altemar Roberto Domingues

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS: Cambará, Quatiguá, Jaboti, Siqueira Campos, Irati, Andirá e Bandelrantes.

Teste Seletivo → Santo Antonio da Platina  
Testes Práticos → Santo Antonio da Platina  
Provas Finais → LONDRINA

Início → 13 de Março de 1999  
Término → 20 de Maio de 2001.  
Carga Horária → 220 Horas.

Curitiba, 30 de Junho de 2001.

NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**OCIMAR MÁXIMO DA SILVA**

participou do I Curso de Capacitação de Xadrez, realizado em 15 de agosto de 2003, com carga horária de 08 horas, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Apucarana.

Sebastião Carlos Bressan  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Amauri Redígolo  
Árbitro da Confederação Brasileira de Xadrez



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL



180

## CERTIFICADO

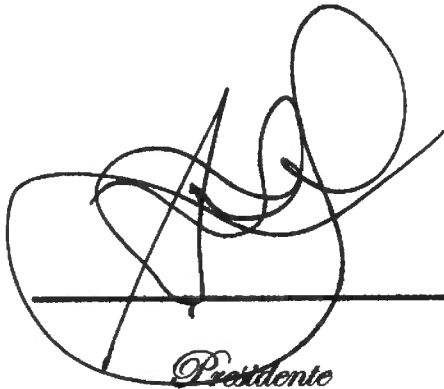
GIOVANI RESENDE DE SOUZA

*Concluiu o curso de Árbitro de Basketball em Cascavel Pr - 1993*

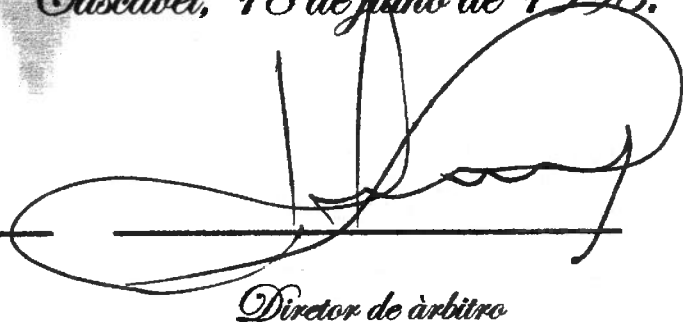
*Período de 10 à 14 de julho de 1993*

*Perfazendo, 32 horas, com frequência de 100%*

*Cascavel, 18 de julho de 1993.*



*Presidente*



*Director de árbitro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo do*  
*Contrato*

0	0.00	45.00	52.50	16/11/1983
0	0.00	42.50	52.50	12/04/1967
0	2.50	40.00	52.50	27/11/1994
0	0.00	37.50	52.50	28/11/1990
0	0.00	40.00	50.00	19/12/1994
0	0.00	40.00	50.00	16/02/1995
0	0.00	40.00	50.00	19/11/1986
0	0.00	40.00	50.00	13/12/1987
0	2.50	40.00	50.00	17/03/1992
0	0.00	35.00	47.50	13/05/1994
0	0.00	35.00	47.50	18/02/1979
0	0.00	32.50	45.00	02/10/1959

ARAPOTI

3512-3000

0	0.00	32.50	45.00	09/10/1985
0	0.00	32.50	45.00	28/02/1992
0	0.00	30.00	45.00	17/12/1994
0	2.50	30.00	45.00	07/11/1983
0	0.00	37.50	42.50	08/04/1975
0	0.00	32.50	42.50	05/10/1994
0	0.00	25.00	40.00	12/05/1987
0	0.00	27.50	37.50	27/08/1990
0	0.00	32.50	35.00	29/11/1959
0	0.00	30.00	35.00	08/01/1989
0	2.50	27.50	35.00	05/09/1993
0	0.00	25.00	35.00	23/07/1980
0	0.00	0.00	0.00	23/07/1971
0	0.00	0.00	0.00	11/12/1974
0	0.00	0.00	0.00	21/03/1985
0	0.00	0.00	0.00	04/09/1992
0	0.00	0.00	0.00	11/10/1992
0	0.00	0.00	0.00	14/02/1994
0	0.00	0.00	0.00	19/08/1996
0	0.00	0.00	0.00	28/08/1996

CE	PF	DN
62.50	80.00	17/06/1993
57.50	80.00	09/03/1975
57.50	80.00	28/09/1993
57.50	77.50	19/11/1989
50.00	75.00	13/05/1980
62.50	72.50	30/01/1974
57.50	72.50	03/10/1988
55.00	67.50	18/07/1988
52.50	67.50	22/07/1976
52.50	67.50	14/01/1984
52.50	67.50	01/12/1990
52.50	67.50	03/06/1995

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	SERV.	18616 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS	103,46	5.173,00
2	40,00	SERV.	18667 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS	84,20	3.368,00
3	20,00	SERV.	18668 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS	148,00	2.960,00
4	20,00	SERV.	18669 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS	114,50	2.290,00
5	10,00	SERV.	18670 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
6	10,00	SERV.	18671 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
7	70,00	SERV.	18672 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL	154,73	10.831,10
8	40,00	SERV.	18673 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL	94,67	3.786,80
9	40,00	SERV.	18674 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL	440,00	17.600,00
10	30,00	SERV.	18675 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL	252,83	7.584,90
11	50,00	SERV.	20821 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS	130,67	6.533,50
12	30,00	SERV.	20822 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS	114,83	3.444,90
13	10,00	SERV.	20823 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
14	10,00	SERV.	20824 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
15	10,00	SERV.	20825 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS	94,67	946,70
16	10,00	SERV.	20826 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS	84,53	845,30
17	30,00	SERV.	21960 - ARBITRAGEM - SUIÇO - CAMPEONATO CALÓGERAS	154,73	4.641,90
18	30,00	SERV.	21961 - ARBITRAGEM - FUTEBOL DE AREA	154,73	4.641,90

## CÂMARA DE ARAPOTI

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo Administrativo nº 05/2015 – CONVITE Nº 01/2015, Tipo Menor Preço – Global, cujo objeto é "aquisição de uniformes visando padronizar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Arapoti", conforme Ata de Audiência executada pela Comissão Permanente de Licitação.

AMPARO LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: MALVINA M.B. FAE & CIA LTDA – ME, sendo o valor total de R\$ 6.491,00 (seis mil quatrocentos e noventa e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata*

*Constituição*

*da*

*Nova Diretoria*

*Liga de Futebol de*

*Salão de Arapoti*





## Ata de Assembleia Extraordinária

Nos seis de abril de dois mil e quinze às 09:30h reuniram-se na sede da Biblioteca Municipal de Arapoti em Assembleia Extraordinária representantes da Diretoria da Liga de Futebol de Salão de Arapoti, onde foi notado em caráter de extrema urgência o desligamento do então presidente da L.F.S.A. Sr. Eltono Máximo do Dilha, casado, professor de Educação Física, residente domiciliado na rua Ivo Fernandes Soares nº 50, Jardim Primavera Arapoti Pr, RG nº 545.861-6 e CPF nº 028345359-4, ficando assim, a diretoria pelo mandato do biênio (2014 a 2016), os seguintes membros da diretoria: Presidente Eltono Máximo do Dilha, estado civil união estável; profissão estudante; reside e domicílio na rua José Nunes de Souza nº 582, casa fundo, centro; Arapoti Pr, portador de CPF nº 006618.239-54, e RG nº 7.012.874-8; Vice Presidente Delostácio Lúcio Moura; casado, profissão autônomo; reside domicílio na Avenida Demador Souza Neres nº 522, centro, Joaquim Laverde Pr, CPF nº 320.613.609-30, e RG nº 1368.239-9; Interventor Daniel Carlos de Souza; casado, pedagogo; reside domicílio na rua Deziderio José Correia nº 414; Jardim Ceres; Arapoti Pr, portador CPF nº 059.822.111-6 e RG nº 9315.645-3; Secretário Dra. Myriam Cristina Jurea, casada, professora, reside domicílio na rua Ivo Fernandes Soares nº 50 Jardim Primavera, Arapoti Pr, CPF nº 047.862.909-55, e RG nº 8.172.709-0; Diretor de Esportes Francisco Elencor Ceredini, casado, metalúrgico; reside e domicílio na rua Rorilho Cristinette nº 602, bairro Distrito Industrial, Jaguariaíva Pr; CPF nº 500.067.451-68, e RG nº 7.656.240-7. Dada assim e dada como encerrada a reunião, eu Eltono Máximo do Dilha, secretário desligado e agora assumindo como presidente da L.F.S.A, encerro esta ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Eltono Máximo do Dilha  
 Daniel Carlos de Souza  
 Myriam Cristina Jurea  
 Francisco Elencor Ceredini

**FUNARPEN**  
 SELO DIGITAL N°  
 n5Cws.3Dya2.eRnee  
 Controle:  
 eBz6G.TQwS  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.390-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (41) 3597-7233

PROTÓCOLO Nº: 13992 LIVRO.: A-04  
REGISTRO Nº.: 1468 LIVRO.: A-26  
ARAPOTI, 22/04/2015

*Michelle Pereira de Araujo Timm Alves*  
MICHELLE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES  
ESCREVENTE JURAMENT.

**84 791 276/0001-25**  
 REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Luiz Pinheiro, 1051  
 CEP 84390-000  
 Arapoti - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI**  
 Certifico que a presente fotocópia é  
 reprodução fiel do documento original  
 que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Arapoti, 22 ABR, 2015

ARAPOTI PARANÁ

FRANCIELLE DE FÁTIMA  
 HUGO TIMM ALVES  
 JOÃO PAULO VIEIRA  
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO

SELO  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FBU37162

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTISTAS CREA 7.012.874-8 DATA DE EMISSÃO 07/01/1994

NOME ELIANA MAXIMO DA SILVA

PRENOME ODAIR MAXIMO DA SILVA

RAZÃO RAIMUNDA DA SILVA

APURARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO 04/10/1977

DECL. ORÇ. COMARCA-APURARANA/PR, JA SEDE C. MASC 4265, LIVRO-56, FOLHA=102V

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bat Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a adição por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Eliana Maximo da Silva*

ELIANA MAXIMO DA SILVA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/10/98


S E R R A P A R O

06 04 15


06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Eliana Maximo da Silva*

AS SILVA ALDO THUAN

CARTEIRA DE IDENTIDADE


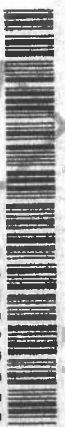
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**ELIANA MAXIMO DA SILVA**

Num de inscrição  
**006618239-54**

Data do Nascimento  
**04/10/77**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACADÊMIA

CONFERE EM 06/10/15

*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Decreto n<sup>o</sup>*  
*3773/2015*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 192

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3773/2015

**Súmula:** Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

**Considerando** a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

**Considerando** o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

**Considerando** o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeado a partir do dia 16 de Abril do corrente ano, para o cargo de **Professor de Educação Física, OCIMAR MAXIMO DA SILVA**, portador do RG nº 6.545.861-6 e CPF nº 028.345.359-14.

**Artigo 2º**- Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º**-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 15 de Abril de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

*Primeiro*

*Termo Aditivo*



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2015-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**PREGÃO Nº 08/2015-PMA**

**PROCESSO Nº 18/2015-PMA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** A empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.292.748/0001-69, representada pelo Sr. **OCIMAR MAXIMO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 028.345.359-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.545.861-6 SSP-/PR, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração do representante da empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, passando ser representada por sua Diretora **ELIANA MAXIMO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 006.618.239-54, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.012.874-8 SSP-/PR, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Nunes de Souza, nº 582, Centro, CEP:84.990-000, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE ABRIL DE 2015.**

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**  
Eliana Maximo da Silva  
**-CONTRATADA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*1º Termo*  
*Aditivo*